



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3305165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

PE INTEGRADO Nº 3077.2024.NLCD.PE.0113.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Maria Claudinery Bezerra da Silva, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente por meio da Portaria nº 14/2023 – DG, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71/2023, do dia 19 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda/DFD (ID 2588879) e Autorização do Diretor Geral, datada de 12/06/2025 (ID 3198908), realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa **ABERTO** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Decreto 57.002 de 24/07/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/09/2025, às 10h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2025, às 10h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2025, às 11h
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
Dados para Contato: Pregoeiro: Maria Claudinery Bezerra da Silva e-mail: licita@tjpe.jus.br Fone: (81) 3182-0570 Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 8h às 17h.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . <i>OBS. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário</i>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê o art. 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal : www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos

de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://portal.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI Nº 00017177-90.2024.8.17.8017, PE INTEGRADO Nº 3077.2024.NLCD.PE.0113.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 e PC/TCE Nº 113/2024.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento Aquisição de **CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS**, conforme especificações, características e quantitativos abaixo e nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO – E-FISCO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTALESTIMADOR\$
01	(588.673-2) - CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 210W, VAZAO MINIMA DE 12.000 M3/H, AREA DE COBERTURA MINIMA DE 50 M2, ALIMENTACAO DE AGUA, POR RESERVATORIO DE NO MINIMO 80 LITROS, VOLTAGEM 220V.	UND	30	R\$ 6.486,00	R\$ 194.580,00

2.2. Na solicitação de compras no PE- INTEGRADO nº 070002000012024000088, este objeto está distribuído em um item, conforme Mapa de Preços e Solicitação de Compra (ANEXO IV).

2.3. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração Modelo Consolidada;
- ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IV - Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de Compra.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ou IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10 deste Edital.

3.2. **AS RESPOSTAS** aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **no sistema PE INTEGRADO** na aba **Impugnação/Esclarecimento**.

3.2.1. A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. **Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente** ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital **ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE;**

3.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à

documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2 Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3 A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5 A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.2 Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12 Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13 Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14 Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

4.15 Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.18. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento dos itens, na conformidade do subitem 4.3 do Termo de Referência.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, a homologação e a contratação.

5.1.2 Caberá à autoridade competente:

- a) Indicar o provedor do sistema;
- b) Solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) Determinar a abertura do processo licitatório;
- d) Decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Celebrar o contrato.

5.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br através do link "Cadastre-se no sistema".

5.2.3 Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de

compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.

5.3 PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) objeto licitado, conforme o caso, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(s) final(is) do(s) item(ns) e/ou global, quando for Lote.

5.3.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6 As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 PROCESSAMENTO

5.5.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2 Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3 O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) Contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) Apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) Conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4 A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6 FASES DE LANCE

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO**;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTO, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao (à) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao (à) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7 NEGOCIAÇÃO

5.7.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.7.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.7.4. Quando a proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, o Agente de Contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento máximo estimado.

5.7.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7.6. No caso previsto no item 5.7.4, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

5.7.7. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.7.8. No caso previsto no item 5.7.7, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

5.7.9. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

5.7.10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.7.10.1. A licitante deve atender aos critérios de sustentabilidade conforme o item 5 do Termo de Referência

5.8 ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL**, no prazo de até 02 (duas) horas, após o término da sessão/CONVOCAÇÃO, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, **necessariamente através do PE Integrado**.

5.8.1.1 Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, os documentos deverão ser enviados para o e-mail do Núcleo de Licitação, licita@tjpe.jus.br, no prazo do subitem 5.8.1, contadas a partir da CONVOCAÇÃO da Pregoeira.

5.8.1.2 Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.8.1.3 No e-mail enviado deverá constar no assunto: **número do PREGAO; RAZAO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DA PREGOEIRO(A): Maria Claudinery Bezerra da Silva.**

5.8.1.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

5.8.1.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.8.1.6 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.8.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.8.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.8.3. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação

5.8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

5.8.4 A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

5.9 BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

5.9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.9.1.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.9.1.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.9.3 Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e disciplinado no item 5.9 deste edital.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência (ANEXO I), além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 5.8.1 e 5.8.2 deste instrumento.

6.2 A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em meio eletrônico com timbre da proponente.

6.3 Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. **Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.**

6.4 Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e seus Anexos, **contendo preço unitário e global do ITEM**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.6 Conter prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

6.7 Submeter-se aos demais requisitos constantes dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.

6.8 Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.8.1. Conter declaração que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame

6.9 Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.9.1 A declaração falsa, inclusive em relação às especificações ensejará **aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital**.

6.10. As especificações, quantidades, e entrega do objeto, constam nos Itens 1 e 6 do Termo de Referência (Anexos I).

6.11. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que a Administração admite pagar pela aquisição do objeto, que estar consignado no subitem 2.1 deste Edital.

6.12. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.13 A proposta deverá ainda observar as exigências e o prazo para entrega do objeto, conforme Item 6 do Termo de Referência.

6.14. O objeto deverá ser executado em conformidade com os item 6 do Termo de Referência.

6.15. A garantia do objeto deverá ser executada em conformidade com o item 6.7 do Termo de Referência.

6.16. Os catálogos, folder e/ou documentação técnica adicional necessária com a indicação do material/produto correspondente deverão ser encaminhadas em conformidade com o item 4.7 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, bem como do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5 Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.8.1 e 5.8.2 deste Edital.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF e art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal), assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o **Modelo de Declarações Consolidadas** estabelecido no **ANEXO II do Edital**.

7.2.4 A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

7.2.5 Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.2.6 DECLARAÇÃO que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), no que for aplicável à presente contratação.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991),

ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, comprovada a estadual através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005

7.3.6.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.7.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42/45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.8 A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 38, de 02/03/2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>

7.4.1.2 A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18/01/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja previsão dispõe que o Microempreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e por consequência de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3 Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4 A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} > 1 \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} > 1$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} > 1 \text{ Passivo Circulante}$

ONDE:

$LG = \text{Liquidez Geral}$ $SG = \text{Solvência Geral}$ $LC = \text{Liquidez Corrente}$

7.4.4.1 A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2 Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5 A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2 O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3 Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4 Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5 O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6 O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível)).

7.4.6.8 Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9 Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 A licitante deverá comprovar aptidão ou capacidade execução do objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de bem de mesma natureza em características e prazos similares e compatíveis, em quantidade equivalente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 2º). **Esta medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto, conforme item 4 do Termo de Referência.**

7.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.6 Documentos e Informações Complementares:

7.6.1 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP devem apresentar, declaração de enquadramento nessas situações, bem como declarar que, no presente ano, não tenham celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em atendimento ao art.4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III do Edital.

7.6.2 Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res. 185/2006-TJPE.

7.6.4 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.4.1 **podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR-PE**, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 – Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010- 000, atendimento ao público das 07h30min às 13h30minh - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br

7.7. Declaração de cumprimento ao art.14, da Lei 14.133/2021, conforme **ANEXO II**;

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**”, observado o valor o unitário do(s) item(ns) e os prazos para entrega do objeto licitado. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. Desta forma é obrigatória a cotação do preço unitário do(s) item(ns), conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta, no que couber.

8.2 O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexecutáveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6 O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.2.7. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

8.2.8. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

8.2.8.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

8.2.8.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

8.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

8.4 A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.5. No caso de desatendimento(s) de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.6. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto pela Autoridade, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.8. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.9. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação

8.10 A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.11. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.12 No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.13 Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais

contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações www.peintegrado.pe.gov.br

9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu entendimento ou, encaminhá-lo para decisão final da autoridade superior (10 dias úteis).

9.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A licitante vencedora deverá estar cadastrada e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008. Para se cadastrar como fornecedor do Governo de Pernambuco e participar do processo de contratações governamentais, siga as orientações disponíveis na área 'instruções para cadastro', no seguinte link: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>

10.1.1 O cadastramento junto à SAD é condição para contratação e pagamento. O não atendimento aos subitens 10.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação;

10.1.2. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis;

10.2 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.2.1 A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada: https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.3. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor;

10.4 Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021;

10.5 A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa, conforme art.156, §4º, inciso III da lei nº 14.133/2021;

10.6 No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa;

10.7. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Contratante, na conformidade do Item 10 e subitens seguintes do Termo de Referência;

10.8. As obrigações da Contratada e do Contratante estão disciplinadas nos Itens 08 e 09 do Termo de Referência;

10.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.9.1 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.10. A(s) entrega(s) do(s) objeto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na conformidade do Termo de Referência;

10.11 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.11 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.12. O recebimento do objeto (provisório e definitivo), bem como sua substituição e garantia do objeto, estão previstos no Item 6 do Termo de Referência;

10.13 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

10.14 Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.15 A extinção do contrato (nota de empenho):

1015.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 19682, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 4.4.90.52**, perfazendo um valor total de R\$ 194.580,00, cuja programação financeira será liberada no momento oportuno.

11.2 O valor global estimado pela Administração é de R\$ 194.580,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais) consoante descrição no subitem 2.1 deste Edital e Mapa Comparativo de preços – **Anexo IV**:

11.3 O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012024000088, com a autorização da Diretoria Geral do TJPE (ID 3198908), em 12/06/2025.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

12.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **11/06/2025**.

12.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

12.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

12.4 O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

12.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

12.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo. XX: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem

como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantagem da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

12.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

12.8 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

12.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

12.10 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

12.11 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Fase Pré-contratual

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.2.7. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor mínimo do orçamento estimado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e com a Administração Direta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.3.6. A vantagem auferida em virtude da infração.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- 13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

b) Fase Contratual

- 13.16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.17. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo

descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

13.18. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

13.19. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

13.20. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do item 13.16, no percentual entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do contrato.

13.20.1. Para infração prevista na alínea "e" a multa será de 10% do valor do contrato.

13.20.2. Para as infrações previstas nas alíneas "f", "g" e "h", a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.20.3. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c", será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.21. As sanções de multa previstas no item 13.20 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

13.22. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do item 13.16, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.23. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 13.16, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.24. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.25. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

13.26. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.27. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.28. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

13.29. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.30. Tanto na fase Pré-contratual e Contratual, a fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

13.32. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.33. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e **Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.**

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização desta contratação (aquisição) serão exercidas por servidores do contratante especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- a) os termos, condições e exigências contidas neste instrumento;
- b) as determinações contidas nos parágrafos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- d) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

14.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto desta contratação

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

14.5 Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

14.8 Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

14.9 Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 Todas as etapas desse procedimento se submetem a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral, para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa (Lei nº 14.133/2021, art. 95, II).

14.13 Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

14.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.conforme o Item 4.5 do Termo de Referência.

14.15. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 27 de agosto de 2025

Maria Claudinery Bezerra da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação do NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 27/08/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3305165** e o código CRC **1559B370**.

00017177-90.2024.8.17.8017

3305165v16



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SUSTENTÁVEL

Compra de bem através de pregão eletrônico

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29)

(SEI n.º 00017177-90.2024.8.17.8017)

(SC n.º 070002000012024000088)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS, conforme especificações, características e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1.	588.673-2	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 210W, VAZAO MINIMA DE 12.000 M3/H, AREA DE COBERTURA MINIMA DE 50 M2, ALIMENTACAO DE AGUA, POR RESERVATORIO DE NO MINIMO 80 LITROS, VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	30

1.2 Por se tratar de compra de item único, inexistente possibilidade ou viabilidade de aplicação do princípio do parcelamento da compra ou divisão do objeto em lotes (Lei nº 14.133/2021, art. 40, V, "b", e § 2º, I).

1.3 O bem a ser adquirido nesta contratação não possui qualidade ou especificações superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destina e não se enquadra como bem de luxo, cuja aquisição é vedada pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto desta contratação tem natureza de bem comum, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

1.5 Trata-se de aquisição de bem para fornecimento de uma só vez, com entrega imediata (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X) e, por conseguinte, finalizada a entrega do objeto, resolve-se a necessidade que motivou a contratação.

1.6 O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral, para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa (Lei nº 14.133/2021, art. 95, II).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Unidade de Refrigeração, pertencente à Gerência de Manutenção da Diretoria de Manutenção e Serviços/Secretaria de Infraestrutura e Obras tem necessidade da aquisição de Climatizadores Evaporativos para serem utilizados em eventos especiais, ambientes temporários ou até mesmo em galpões industriais.

2.2 Eventos especiais são assim classificados como as datas comemorativas a que o Tribunal de Justiça celebra em seu calendário anual, como por exemplo, as reuniões solenes de posse da Mesa Diretora, posse de novos Desembargadores, o aniversário do próprio Tribunal de Justiça e outros eventos agendados pela Mesa Diretora e Presidência. Os ambientes temporários são os ambientes que normalmente já contam com a refrigeração mecânica de condicionadores de e, por algum motivo de deficiência na refrigeração, necessitam de reforço nesta enquanto não providenciados os reparos nos equipamentos. Os galpões industriais se referem ao Almoarifado que se encontra em Olinda e o Depósito da Diretoria de Patrimônio e Suprimentos em Jaboatão dos Guararapes.

2.3 Esses aparelhos são utilizados em conjunto com os aparelhos já existentes no ambiente, sendo assim não há que se falar que são descartáveis, mas que complementam a climatização do local, principalmente em regiões, como a do Nordeste, onde o aumento das temperaturas ambientais anda atingindo níveis cada vez mais crescentes e alarmantes.

2.4 Seus funcionamentos, ao contrário do condicionador de ar, não ressaca o ambiente, tornando-o mais ameno e confortável para as vias respiratórias.

2.5 Vale salientar que a ineficiência de climatização dos ambientes afeta diretamente o desempenho das atividades realizadas pelos colaboradores da Justiça Estadual e, conseqüentemente, o atendimento ao público. 2.4 O planejamento desta aquisição é um instrumento para a correta e adequada alocação de recursos públicos para o cumprimento das finalidades impostas à GEMAN/DIMAN/SIOB.

2.6 Em atendimento ao solicitado através do SEI n.º 00017177-90.2024.8.17.8017.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição visa agilizar o atendimento da necessidade de se manter um ambiente confortavelmente refrigerado e adequado para o trabalho que será desenvolvido no interior do local onde serão utilizados. Desta forma, os diversos usuários que cotidianamente visitam ou laboram neste Tribunal serão prontamente atendidos pela atuação da Unidade de Refrigeração da GEMAN/DIMAN, em todo o território do Estado onde houver uma Unidade Administrativa ou Jurisdicional pertencente ao Poder Judiciário de Pernambuco, que na ocasião se enquadre nas situações acima apresentadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais em características e prazos similares e compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.2 Para comprovação da capacidade de que trata o subitem anterior, será exigido da licitante que apresente certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de bens de mesma natureza em quantidade equivalente a, pelo menos, 10% (dez por cento) desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 2º).

4.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As condições de averiguação da qualificação econômico-financeira, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão eletrônico, estarão devidamente discriminadas conforme dispuser o Edital elaborado pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas da Secretaria de Administração do TJPE.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3.2 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

4.3.3 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do serviço.

4.3.4 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa de grande vulto da contratação.

4.3.5 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1 O prazo de validade da proposta deverá ser conforme informado no Edital do certame. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o indicado no Edital do certame.

4.4.2 A proposta deverá conter indicação do fabricante, descrição clara e detalhada, com a marca e o modelo do equipamento ofertado, seu valor unitário e o valor total.

4.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando que o fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem sua execução, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição com fornecimento em parcela única, cujo pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos bens, não será exigida garantia para esta contratação.

4.7 DA AMOSTRA/FOLDER/CATÁLOGO/ENDEREÇO DA INTERNET

4.7.1 A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer catálogos, folder, endereço da internet e/ou documentação técnica adicional necessária com a indicação do material/produto correspondente, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo. No caso de cópia dos catálogos, somente será aceita se totalmente legível.

4.7.2 A amostra, quando couber e for solicitada, deverá ser entregue na Gerência de Manutenção do TJPE, no horário das 9h às 15h, localizada na Rua Santa Edwiges, 390, Prado, Recife - PE, telefone: (81) 3181-9203/9205, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio da notificação do pedido.

4.7.3 A amostra da CONTRATADA não será devolvida, ficando como modelo para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material de forma definitiva, sendo abatida do correspondente quantitativo no ato da primeira entrega ou entrega total do objeto.

4.7.4 A apresentação da mencionada amostra, quando couber e for solicitada, far-se-á necessária para verificar a qualidade do produto e se ele atende às exigências constantes neste termo de referência.

4.8 DA GARANTIA DOS BENS

O prazo de garantia contratual dos bens, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

5.2 Que os bens sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e fazer uso de materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens e com o mínimo de desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens.

5.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos do inciso II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. Tais critérios devem estar relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos e que privilegiam produtos ou serviços que geram menos impactos negativos ao meio ambiente, tendo em vista todo o seu ciclo de vida.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos materiais/produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo TJPE;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal de Justiça de Pernambuco, situado na Avenida Brasília, n.º 739, Jardim Brasil II, Olinda/PE, **em dia e horário pré-agendados** pelos números (81) 3181 9162/ 3181 9164.

6.3 No ato da entrega, os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de verificação posterior de conformidade do material com as especificações constantes neste termo de referência (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "a").

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "b"), momento em que a Nota Fiscal deverá ser atestada.

6.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita à contratada, sem ônus adicional para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 O prazo de garantia contratual dos bens, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.8 Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, contados a partir da data da notificação e no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização desta contratação (aquisição) serão exercidas por servidores do contratante especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) os termos, condições e exigências contidas neste instrumento;

b) as determinações contidas nos parágrafos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

d) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

7.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto desta contratação.

7.3. Ao licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

b) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 3 anos, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (desde que não seja justificável a imposição de penalidade mais grave);

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior;

d) multa, entre 0,5% e 30% do valor total contratado, podendo, ainda, ser aplicada cumulativamente qualquer das sanções anteriores (§§ 3º e 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

7.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto e verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s).
- 8.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto ou causados por seus empregados.
- 9.4 Substituir, reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias, defeitos, imperfeições, vícios ou incorreções.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1 Pela natureza deste processo de aquisição, não estarão previstos critérios próprios de medição, condicionantes para a realização do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA.
- 10.2 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.
- 10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.
- 10.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando houver o efetivo atesto da execução do objeto do contrato.
- 10.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para transferência ou crédito em favor da contratada.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 O licitante declarado vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, atendidas todas as exigências contidas no item 4, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
- 11.2 O modo de disputa será conforme Edital.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O custo estimado total desta contratação será definido com base nos preços a serem obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços nos termos do §1º do artigo 23 da Lei nº14.133/2021 e, ainda, conforme artigo 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.
- 12.2 Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Artigo 6º, XXIII, "i").
- 12.3 A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, o setor demandante desta contratação realizará a precificação definitiva deste processo (Parágrafo único do artigo 2º da IN TJPE nº 06/2023), que constará no Edital desta licitação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco.
- 13.2 A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERRAZ GUIMARAES NOVAES, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 22/08/2025, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA NERY DE ANDRADE LIMA GAMA, DIRETOR (A) ADJUNTO/DASPC**, em 25/08/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3301523** e o código CRC **3F6E0FBD**.

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
PE-Integrado nº 3077.2024.NLCD.PE.0113.TJPE.FERM-PJ
Processo Administrativo SEI n.º 00017177-90.2024.8.17.8017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº..... sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
PE-Integrado nº 3077.2024.NLCD.PE.0113.TJPE.FERM-PJ
Processo Administrativo SEI nº 00017177-90.2024.8.17.8017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PORTÁTEIS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe e que a empresa atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 09/07/2025 21:47:23

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012024000088 Data emissão: 11/06/2025

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE MANUTENCAO
Solicitante	ENIVALDO DO NASCIMENTO MUNIZ	E-mail	enivaldo.muniz@tjpe.jus.br	Telefone	81 - 3182-0449
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	

ITENS

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	5886732	(5886732) - CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 210 W,VAZAO MINIMA DE 12.000 M3/H,AREA DE COBERTURA MINIMA DE 50 M2,ALIMENTACAO DE AGUA, POR RESERVATORIO DE NO MINIMO 80 LITROS,VOLTAGEM 220V	44905212	30,00	UN	R\$ 6.486,0000			R\$ 194.580,0000
								Valor global	R\$ 194.580,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	SEI nº 00017177-90.2024.8.17.8017; PE-INTEGRADO nº 070002000012024000088 À SAD Informamos que consta dotação orçamentária para aquisição de climatizadores evaporativos portáteis (30), no Projeto nº 19682, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 4.4.90.52, no valor de R\$ 194.580,00 no exercício de 2025, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento	13/06/2025 10:15:27	Aprovado

	oportuno.		
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	Consoante AUTORIZAÇÃO (3198908) do Diretor Geral no SEI 00017177-90.2024.8.17.8017.	16/06/2025 11:15:36	Aprovado



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 09/07/2025 21:45:53

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012024000088 Data emissão: 11/06/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE MANUTENCAO
Solicitante	ENIVALDO DO NASCIMENTO MUNIZ	E-mail	enivaldo.muniz@tjpe.jus.br	Telefone	81 - 3182-0449
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
5886732	(5886732) - CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 210 W,VAZAO MINIMA DE 12.000 M3/H,AREA DE COBERTURA MINIMA DE 50 M2,ALIMENTACAO DE AGUA, POR RESERVATORIO DE NO MINIMO 80 LITROS,VOLTAGEM 220V	44905212	30,00	UN	R\$ 6.486,0000			R\$ 194.580,0000
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0239-03/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	26/03/2025	30,00	R\$ 4.063,0000
2		070002000012024000088	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		23/05/2024	30,00	R\$ 6.486,0000
3		BP paineldeprecos.planejamento.gov.br - SC nº 2024	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		26/03/2025	21,00	R\$ 7.495,0000
4		0239-03/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ALFA COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/03/2025	30,00	R\$ 7.900,0000

Valor global:	R\$ 194.580,0000
---------------	------------------

LEGENDA:															
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços		Empenho